



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

**DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL**

**Prezada Senhora,**

Solicitamos autorização para elaboração de processo de declaração de dispensa de Títulos Minerários, a ser emitida pela ANM para exploração de cascalheira em área do município processo para complementação de protocolo já em andamento no IAT por profissional Ambiental já contratado.

ITEM	UNPRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	1	Elaboração de processo de declaração de dispensa de Títulos Minerários, a ser emitida pelo ANM para exploração de cascalheira em área do município.

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de consultas (orçamentos) a fornecedores, em anexo.

### JUSTIFICATIVA

O Município precisa da contratação de profissional na área de Geologia para a elaboração do processo acima descrito dando complementação no processo do profissional ambiental já contratado pelo município para licenciamento de exploração de uma cascalheira do município, a importância desse processo é de grande relevância uma vez que os trabalhos de cascalhamento e manutenção de estradas onde é necessário até mesmo pequenas quantidades de cascalho estão suspensos por falta de material, visando o andamento do processo de maneira legalizada solicitamos a contratação desse profissional para a fluência do processo.

**Ibema, 29 de junho de 2022**

**SERGIO APARECIDO DE SOUZA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

# GEOTEC

Geólogo JORGE ADEMIR MEDEIROSE

CREA - 15.967-D/PR

## ORÇAMENTO

CASCALHEIRA  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
At. SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE  
SÉRGIO SOUZA

### - PROJETO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

Elaboração do pedido de Declaração de Dispensa de Título Minerário, a ser emitida pela ANM. Com respectivas assinaturas de responsabilidade técnica - ART, junto ao CREA - PR.

\*Memorial Descritivo;

\*Memorial Explicativo;

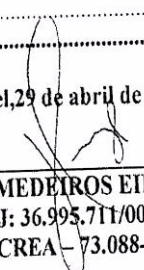
\*Planta de localização

\*ART

- (REGISTRO DE EXTRAÇÃO - ANM).....RS 3.950,00

- TOTAL.....RS 3.950,00

Cascavel, 29 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
J.A. MEDEIROS EIRELI  
CNPJ: 36.995.711/0001-90  
CREA - 73.088-PR

### OBS:

Protocolo da ANM visando a complementação e encaminhamento da documentação para liberação da licença simplificada para empreendimentos com dispensa de título minerário junto a IAT - Instituto Água e Terra do Paraná.

OBS: As taxas e emolumentos (ART / IAT) - são de responsabilidade da CONTRATANTE





Proposta/Contrato: 5270/2022

09/06/2022

**CONTRATADA:**

**ROSO E MARAN LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.486.729/0001-67, sediada na rodovia BR277 km 596, anexo ao posto Ipiranga, s/n, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-600 da Cidade de Cascavel – PR. Como prestadora de serviço e por seu representante legal, ao final firmado.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, sediada na avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, CEP 85.478-000 da Cidade de Ibema – PR, e por seu representante legal, ao final firmado.

**1) SERVIÇO CONTRATADO**

QUANT.	HISTORICO	VALOR
01	Elaboração de pedido de Declaração de Dispensa de Título Minerário a ser emitida pela ANM para exploração de <b>cascalheira</b> localizadas na zona rural do município de Ibema – PR	R\$ 4.898,53
01	Responsabilidade Técnica	R\$ 1.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 5.898,53</b>

**2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 50% do valor total na assinatura do contrato;
- 50% do valor total 5 dias após emissão da Declaração emitida pela ANM.

- O pagamento deverá ser realizado via boleto bancário;
- Multa de 2% sobre qualquer parcela que não for paga no referido vencimento;
- Juro de mora 4% ao mês, calculado dia a dia sobre a parcela não quitada no referido vencimento.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

Esta proposta deverá ser assinada por ambas as partes e **terá validade como contrato, servindo como documento legal para ambas partes.**

Cascavel, 09 de junho de 2022



CONTRATANTE

CONTRATADA



**Empresa:** Prefeitura Municipal de Ibema / PR

**Objetivo:** Serviços ambientais

**Atividade:** Licenciamentos Ambiental junto ao IAT e pedido de dispensa de título minerário – ANM.

**Responsável pela proposta:** Engº Jonathan Silveira

A empresa Ideal Assessoria Ambiental, Arquitetura e Segurança do Trabalho, vem por meio deste apresentar a proposta de serviços ao requerente, discriminando as atividades e documentos a serem realizados, assim como seu respectivo investimento.

## 1. Licenciamento Ambiental para Cascalheira

Elaboração do pedido de Declaração de Dispensa de Título Minerário, a ser emitida pela ANM, para exploração de cascalheira/pedreira (pedras irregulares para calçamentos) localizada na zona rural do município de Ibema - PR.

## 2. Licenciamento Ambiental para Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos

Elaboração do pedido de Declaração de Dispensa de Título Minerário, a ser emitida pela ANM, para exploração de cascalheira/pedreira (pedras irregulares para calçamentos) localizada na zona rural do município de Ibema - PR.

Item	Documento	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do pedido de Declaração de Dispensa de Título Minerário, a ser emitida pela ANM, para exploração de cascalheira/pedreira (pedras irregulares para calçamentos) localizada na zona rural do município de Campo Bonito. Memorial descritivo, Memorial explicativo do empreendimento, planta de Situação, ART (REGISTRO DE EXTRAÇÃO-ANM-(unitário a cargo do contratante). Requerimento para licenciamento simplificado (LAS) junto ao IAT para exploração de cascalheira (SGA - Sistema de Gestão Ambiental).	01	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
02	Requerimento de licenciamento ambiental via SGA das licenças prévia (LP), instalação (LI) e operação (LO); Memorial descritivo do empreendimento; Plano de Controle Ambiental; Cadastro para unidades de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos;	01	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
<b>Investimento total</b>				<b>11.700,00</b>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. A. MEDEIROS EIRELI**  
**CNPJ: 36.995.711/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:51 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **C874.8C5F.52A3.3B7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027156176-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.995.711/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.995.711/0001-90  
**Razão Social:** J A MEDEIROS EIRELI  
**Endereço:** R ENGENHARIA 464 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062703345655544180

Informação obtida em 04/07/2022 14:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. A. MEDEIROS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.995.711/0001-90

Certidão n°: 20957808/2022

Expedição: 04/07/2022, às 14:21:10

Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. MEDEIROS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.995.711/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI****J. A. MEDEIROS EIRELI**

JORGE ADEMIR MEDEIROS, brasileiro, geólogo, maior, capaz, nascido em 23/06/1956, natural de Marumbi/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da CNH nº 01844563094 emitida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 318.123.099-53, residente e domiciliado na Rua Engenharia, nº 464, Bairro Universitário, CEP 85.819-190, em Cascavel/PR, resolve, por este instrumento particular e na melhor forma de direito constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª****DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial de J. A. MEDEIROS EIRELI.

**CLÁUSULA 2ª****DO ENDEREÇO DA SEDE**

A EIRELI terá sua sede na Rua Engenharia, nº 464, Bairro Universitário, CEP 85.819-190, em Cascavel/PR.

**CLÁUSULA 3ª****DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social será os Serviços Técnicos em Geologia.

**CLÁUSULA 4ª****DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no presente ato pela titular pessoa física em moeda corrente do país, assim subscritas:

TITULAR PESSOA FÍSICA	COTAS	CAPITAL (R\$)	PERC. (%)
JORGE ADEMIR MEDEIROS	104.500	104.500,00	100,00
TOTAL	104.500	104.500,00	100,00

**CLÁUSULA 5ª****DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado e a EIRELI iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná.

**CLÁUSULA 6ª****DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI****J. A. MEDEIROS EIRELI****CLÁUSULA 7ª****DA DECLARAÇÃO DA MODALIDADE**

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA 8ª****DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da EIRELI caberá ao titular JORGE ADEMIR MEDEIROS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 9ª****DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade e não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª****DA ABERTURA DE FILIAIS**

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**CLÁUSULA 11ª****DA RETIRADA DE PRÓ LABORE**

O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª****DO FALECIMENTO DO TITULAR**

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades



**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI****J. A. MEDEIROS EIRELI**

com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA 13ª****DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 14ª****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA**

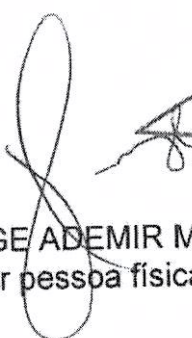
O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

**CLÁUSULA 15ª****DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 13 de Abril de 2020.

  
JORGE ADEMIR MEDEIROS  
Titular pessoa física e administrador



 **4º Tabelionato De Notas**  
CARTÓRIO  
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã  
Rua São João, 557 - Centro - CEP: 85801-020  
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital xm6LG: tXU5C: IvOqY- 7mhfq. KH4Hs

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **JORGE ADEMIR MEDEIROS (37437)** CPF: 00069-590359. Dou fe  
Cascavel/PR 23 de abril de 2020.  
Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO GONCALVES DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062278, expedida em 21/07/2009, inscrito no CPF nº 05016686912, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05016686912	062278	LEANDRO GONCALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2020 09:11 SOB Nº 41601011256.  
PROTOCOLO: 201780844 DE 24/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001626817. NIRE: 41601011256.  
J. A. MEDEIROS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

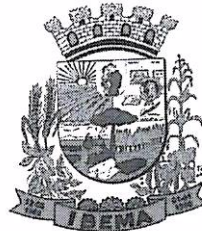
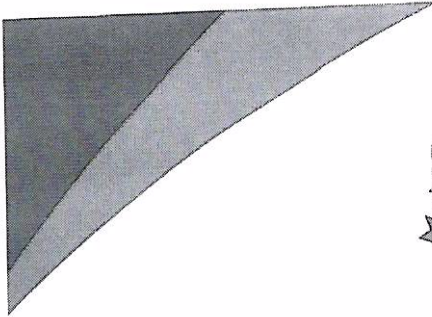


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000  
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1711/2021

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simonato CPF:554.694.699-72

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

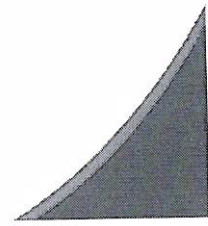
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





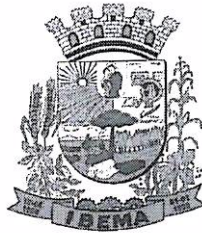


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 1726/2021**

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
<b>Secretário:</b>	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
<b>Membros:</b>	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

**Viviane Comiran  
Prefeita**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 30 de junho de 2022

**OFICIOS AOS DEPARTAMENTOS**

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente  


**Viviane Comiran  
Prefeita**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 04 de julho de 2022.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Contratação de empresa para elaboração de processo de declaração de dispensa de títulos minerários, a ser emitida pela ANM para exploração de cascalheira em área do município.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para elaboração de processo de declaração de dispensa de títulos minerários, a ser emitida pela ANM para exploração de cascalheira em área do município”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0007.2.012 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00 (100) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Scatolin**

Prefeitura Municipal de Ibema – Contador

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 04 de julho de 2022

**PARECER**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL NA ÁREA DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULOS MINERÁRIOS, A SER EMITIDA PELA ANM PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA EM ÁREA DO MUNICÍPIO**, pelo que ponderamos:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, no qual a secretaria assim justifica:

*“O Município precisa da contratação de profissional na área de geologia para elaboração do processo acima descrito, dando complementação no processo do profissional ambiental já contratado pelo município de o licenciamento de exploração de uma cascalheira do município, a importânciá desse processo é de grande relevância uma vez que os trabalhos de cascalhamento e manutenção de estradas onde é necessário ate mesmo pequenas quantidade de cascalho estão suspensos por falta de material, visando o andamento do processo de maneira legalizada solicitamos a contratação desse profissional para a fluência do prazo.”*

Assim, consta da requisição a justificativa da pretendida aquisição, a inclusão de 3 (três) orçamentos e informações acerca das dotações orçamentárias a serem utilizadas para cobertura das despesas.

O menor valor consta do orçamento oferecido pela Empresa J.A MEDEIROS EIRELI CNPJ: 36.995.711/0001-90, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), com a observação de que o pagamento da ART/IAT fica a cargo do contratante.

Ademais, falta a especificação correta do objeto e suas etapas necessárias ao licenciamento ambiental, a localização da cascalheira, dimensão da área e etc, bem como, os documentos que deram início ao licenciamento ambiental no IAT, e a explicação de que a simples elaboração de declaração de dispensa de títulos minerários é o suficiente para **tornar a cascalheira operacionalizável** ou se serão necessários outras contratações para o mesmo motivo/objetivo. Temos que faltam elementos para tornar justificada uma possível dispensa de licitação por valor ou até mesmo a formalização de um processo licitatório, resta ao executivo julgar se é o suficiente, ou, justificável.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

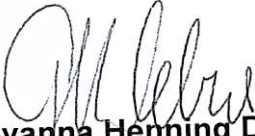
Ao mesmo tempo, temos que, justificada tais questões e ainda sim se tratar de valor bem abaixo do limite máximo estabelecido na lei para contratação por licitação (por obrigação) estaria legalmente possibilitada a contratação por dispensa.

Outro fator para que se realize a contratação é a existência de dotação orçamentária, ao que há no processo documento do Senhor Contador o qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ainda, será necessário juntar-se ao processo as certidões que comprovem regularidade fiscal e trabalhista da empresa, para que se possa firmar contrato.

Esclarecidos tais pontos e mantido o valor dos orçamentos, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constantes na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

É o Parecer,

  
**Geovanna Henning Debus**  
**Assessoria Jurídica**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 04 de julho de 2022

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULOS MINERÁRIOS, A SER EMITIDA PELA ANM PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA EM ÁREA DO MUNICÍPIO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 04 de julho de 2022

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: CPL**

### **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULOS MINERÁRIOS, A SER EMITIDA PELA ANM PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA EM ÁREA DO MUNICÍPIO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
Prefeita